



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.027E0700001.09.0013

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 1940/2024**, **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO (ITEM POR ITEM)**, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 11.871/2023 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: **03/05/2024 às 08h00min**

Fim de Recebimento de Propostas: **08/05/2024 às 08h00min**

Horário dos Lances: **08/05/2024, 08h30min às 9h30min**

Valor Global: **R\$ 25.494,00**

Link: <https://bllcompras.com>

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes de aço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças.

1.1.1 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND
01	Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes em aço, em formato retangular, com dimensões gerais de 2,00m X92 cmX40 cm (altura x largura x profundidade) para acondicionamento de caixas de arquivo no Arquivo do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaçuí. A estante é basicamente estruturada em colunas, travessas posteriores e prateleiras. Colunas em perfil L, dimensões 30x30mm e sapata em PVC, chapa de aço nº 14; 06 (seis) prateleiras por estante, com dimensões 13x50x905mm, capacidade de 60kg por prateleira, reforço ômega nas partes internas e confecção em chapa de aço nº	100	unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	22. Material tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° C, na cor cinza cristal.		
--	--	--	--

1.2. A prestação do serviço será de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria de Finanças.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Item a Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2– O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.2 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem ou apresentarem preços acima do estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 – FASE DE LANCES

5.1 – A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 –JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

6.7.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão analisados somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de acordo com documentos exigidos no ANEXO II.

7.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente permitido pela Lei nº 14.133/21.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da formalização do instrumento hábil.

8.6 – O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso durante a vigência do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do artigo acima mencionada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaçuí-ES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados o estabelecido no §1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste tópico, em hipótese alguma exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) ou da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

10.2 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

10.3 - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <https://fapspmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf>

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

11.6 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação
Decreto 13.280/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Secretaria Municipal de Finanças

Responsável: Rosa Amélia Capuchi Cunha

OBJETO

Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes em aço, em formato retangular, com dimensões gerais de 2,00 x 92 x 40cm (altura x largura x profundidade) para acondicionamento de caixas arquivo no Arquivo do setor contábil. A estante é basicamente estruturada em colunas, travessas posteriores e prateleiras. Colunas em perfil L, dimensões 30x30mm e sapata em PVC, chapa de aço nº 14; 06 (seis) prateleiras por estante, com dimensões 13x50x905mm, capacidade de 60kg por prateleira, reforço ômega nas partes internas e confecção em chapa de aço nº 22. Material tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em forno a 240° C, na cor cinza cristal.

Descrição Detalhada do objeto (especificação)

Item	Descrição Produtos	Quantidade	UNidade
01	Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes em aço, em formato retangular, com dimensões gerais de 2,00 x 92 x 40cm (altura x largura x profundidade) para acondicionamento de caixas arquivo no Arquivo do Setor Contábil da Prefeitura Municipal. A estante é basicamente estruturada em colunas, travessas posteriores e prateleiras. Colunas em perfil L, dimensões 30x30mm e sapata em		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	PVC, chapa de aço nº 14; 06 (seis) prateleiras por estante, com dimensões 13x50x905mm, capacidade de 60kg por prateleira, reforço ômega nas partes internas e confecção em chapa de aço nº 22. Material tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° C, na cor cinza cristal.		
--	--	--	--

Capacidade Técnica

Após a realização da dispensa, a empresa vencedora deverá enviar os documentos que comprovam sua habilitação, bem como atestado (s) que comprovem a aptidão da empresa.

Capacidade Financeira

Não se aplica

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guaçuí possui, atualmente, dois arquivos municipais. Um arquivo localizado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, sendo esse arquivo localizado em prédio próprio, comportando arquivos de mais de 40 anos, entretanto, encontra-se com superlotação e com a estrutura do imóvel precisando de reparos. E um outro arquivo, mais recente, dos últimos 05 anos, mas o espaço alugado está com sua capacidade máxima não comportando mais nenhum volume de caixa, sendo necessário a expansão do espaço.

A aquisição das estantes de aço serão utilizadas no novo espaço alugado para colocar o arquivo municipal, tendo a capacidade de armazenar 3500 (três mil e quinhentas caixas de arquivo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

No espaço alugado não tem mobiliário que atenda o arquivo, assim justifica-se aquisição destes equipamentos.

Conforme dispõe Art. 75. É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Quadro resumo de Cotações

Item	Descrição Produtos	Quantidade	UNidade	Valor total
	Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes em aço, em formato retangular, com dimensões gerais de 2,00 x 92 x 40cm (altura x largura x profundidade) para acondicionamento de caixas arquivo no Arquivo do Setor Contabil da Prefeitura Municipal. A estante é basicamente estruturada em colunas, travessas posteriores e prateleiras. Colunas em perfil L, dimensões 30x30mm e sapata em PVC, chapa de aço nº 14; 06 (seis) prateleiras por estante, com dimensões 13x50x905mm, capacidade de 60kg por prateleira, reforço ômega nas partes internas e confecção em chapa de	100	254,94	25.494,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	aço nº 22. Material tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° C, na cor cinza cristal.			
--	---	--	--	--

Dotação Orçamentária

Função: 0501

Função: 04

Subfunção: 123

Programa: 0006

Projeto/Atividade: 1.010 Aquisição materiais permanentes

Ficha: 102

Fonte: 150000009999 recursos não vinculados de impostos e transferências de recurso.

7 – Tipos de Contratação

Contrato		São a Ata de Registro Preço
Outro contrato		de registro de Preços
Contratação Compra		
Justificação Especial:		
Justificação: A necessidade de adquirir as estantes é de suma importância para manter o arquivo municipal organizado, tendo em vista que o espaço alugado para o novo arquivo não possui mobiliário algum que atenda a quantidade de arquivo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



8 – Modo de Fornecimento:

x	Única		Mensal
	Parcelado		Por demanda
	Outro (Condição Especial)		PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:			

09 – Critério de Avaliação das Propostas

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10 – Prazo de Entrega

As estantes deverão ser entregues e montadas pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de Ordem de Compra expedida pela Superintendência de Compras e Contratos.

Eventual solicitação de prorrogação do prazo, deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

O simples envio do pedido e documentos comprobatórios não garante o deferimento do pleito.

A data da entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Finanças. Caso o pedido seja entregue sem agendamento prévio corre-se o risco de a entrada não ser permitida pela Administração do Condomínio.

A entrega e a montagem das estantes devem preferencialmente ser realizadas na mesma data. Caso não seja possível, a CONTRATADA deve propor um cronograma de execução a ser aprovado pela CONTRATANTE.

11- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução desta aquisição será acompanhada e fiscalizada por fiscal especialmente designado pela Contabilidade.

Caberá ao Fiscal do contrato zelar pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, bem como atestar a Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

PROT. 06
FLS. 06
Jm

Durante a execução do contrato, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida pelo Fiscal designado.

O Fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição do objeto deste Termo de Referência.

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato haverá aplicação de penalidade à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do procedimento de compra e de sua proposta.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um Fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que tenham pertinência com o objeto da contratação.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar, quando do recebimento do objeto, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade do material fornecido e o atendimento de todas as exigências especificadas neste Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

Verificar se o objeto recebido possui garantia mínima de 12 (doze) meses, de modo a garantir que a CONTRATADA ofereça assistência técnica e/ou substituição de peças, a contar da data do recebimento pela CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto fornecido, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da Nota Fiscal/Fatura discriminativa da aquisição, devidamente atestada;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega e montagem das estantes em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto adquirido.

Quando da montagem, deverá unir as estantes montadas por meio de parafusos, umas às outras, e às existentes no local, se for o caso, de acordo com as orientações emitidas pela CONTRATANTE.

Os bens devem estar acompanhados de certificado de garantia, além do respectivo manual, cartilha ou notas explicativas, com versão em português, que contenha todas as especificações do objeto e informações necessárias ao seu uso adequado.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento

de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

Recolher aos cofres da CONTRATANTE, conforme lhe seja instruído na devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua Nota Fiscal/Fatura.



14 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar e montar, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra, dois exemplares do objeto para verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo recebido definitivamente somente após o transcurso do prazo de recebimento provisório sem que seja apontada qualquer inconformidade.

O prazo para verificação pela CONTRATANTE é de 02 (dois) dias a contar da data de entrega dos exemplares.

O prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA terá início na data em que o objeto for recebido definitivamente pela CONTRATANTE.

No prazo de recebimento provisório, a CONTRATANTE se reserva no direito de recusar o objeto que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado.

O bem recusado, por estar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e/ou considerado impróprio pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Finanças



A CONTRATADA deverá retirar objeto recusado no momento da entrega do objeto correto, considerando abandonado o que não for recolhido nesta oportunidade.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

A CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto abandonado em suas dependências.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

A nota fiscal deverá estar em nome da CONTRATANTE e corresponder ao objeto entregue/recebido definitivamente.

No caso em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição da referida nota.

O valor da nota fiscal deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Compra, sem o qual fica impossibilitada a liberação do respectivo pagamento.

15 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Ordem de Compra pela CONTRATANTE, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência do Banco indicado pela empresa;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao Licitante Vencedor para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Não se aplica

17 – DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia da execução do contrato será dispensada em razão de a entrega do bem ocorrer de uma única vez e do baixo valor da aquisição.

18 – DAS SANÇÕES

Praça João Acacinho, 01 – Centro – CEP 29.560-000 – Guaçuí/ES
e-mail: contab@guacuies.gov.br / Tel. (28) 3553.4947



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Finanças



Neste sentido, durante a execução do contrato, o descumprimento das obrigações da CONTRATADA poderá gerar as seguintes sanções:

Advertências serão aplicadas nas hipóteses de ocorrências de infrações leves ou médias.

A ocorrência de duas ou mais advertências acarretará sanções mais severas, podendo incidir multas.

Multas serão aplicadas nas hipóteses de infrações médias, infrações graves ou gravíssimas, podendo ser combinadas com as demais sanções cabíveis.

A suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Telebras, por prazo não superior a 2 anos será aplicada no caso de reincidência de infração grave ou na ocorrência de infração gravíssima.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

A reincidência de ocorrência de uma mesma infração diversas vezes poderá elevar seu grau de severidade.

19 – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução desta aquisição, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução da aquisição não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20 – PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Diário oficial e no Portal da transparência

Praça João Acacinho, 01 – Centro – CEP 29 560-000 – Guaçuí/ES
e-mail: contab@guaçuí.es.gov.br / Tel. (28) 3553 4947



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Finanças



21–Identificação do Responsável pela Justificativa da necessidade de contratação

Nome do Servidor: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Cargo: Secretária de Finanças

Matricula: 902044

Assinatura: _____

22- Identificação do responsável pela elaboração da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Marcos Adriani Rodrigues

Cargo: Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade

Matricula: 902044

Assinatura: _____

23–Identificação do responsável pela aprovação da especificação dos itens

Nome do Servidor: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Cargo: Secretária de Finanças

Matricula: 902044

Assinatura: _____

24–Identificação do responsável pela elaboração dos quantitativos dos itens.

Nome do Servidor: Marcos Adriani Rodrigues

Cargo: Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade

Matricula: 902044

Assinatura: _____

25–Identificação do responsável pela aprovação dos quantitativos dos itens.

Nome do Servidor: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Cargo: Secretária de Finanças

Matricula: 902044

Assinatura: _____

26 – Identificação do responsável pela elaboração do termo de referencia ou projeto básico.

Nome do Servidor: Marcos Adriani Rodrigues

Praça João Acacinho, 01 – Centro – CEP 29.560-000 – Guaçuí/ES
e-mail: contab@guacui.es.gov.br / Tel. (28)3553.4947



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Finanças



Cargo: Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade

Matricula: 902044

Assinatura: _____

27 – Identificação do responsável pela aprovação do termo de referencia ou projeto básico

Nome do Servidor: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Cargo: Secretária de Finanças

Matricula: 902023

Assinatura: _____

28 – Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado

Nome do Servidor: Marcos Adriani Rodrigues

Cargo: Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade

Matricula: 902044

Assinatura: _____

29 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado

Setor de Compras

Não se aplica

30 – Responsável pela anotação de responsabilidade técnica (ART) e o numero do documento.

Não se aplica

31 – Identificação do responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Não se aplica

32 – Identificação do responsável pela ratificação da contratação direta.

Marcos Luiz Jauhar

33 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Não se aplica.

Praça João Acacinho, 01 – Centro – CEP 29.560-000 – Guaçuí/ES
e-mail: contab@guacuies.gov.br / Tel. (28) 3553.4917



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Finanças



34 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Marcos Luiz Jauhar

35 – Nomeação do Gestor do contrato

Nome do Servidor: Rosa Amélia Capuchi Cunha

Cargo: Secretária de Finanças

Matricula: 902023

Assinatura: _____

36 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: Marcos Adriani Rodrigues

Cargo: Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade

Matricula: 902044

37 – Responsável pela Elaboração do Benefício e Despesa Indireta

Não se aplica

Rosa Amélia Capuchi Cunha
Secretária de Finanças

Praça João Acacinho, 01 – Centro – CEP 29.560-000 – Guaçuí/ES
e-mail: contab@guacuie.es.gov.br / Tel. (28) 3553.4917



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- 1.2 - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- 1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- 1.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- 1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.8 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- 1.9 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.11 - Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.12 - Cédula de Identidade do sócio administrador;
- 1.13 - O original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
- 1.14 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

2.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3. DA REGULARIDADE SOCIAL:

3.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo VI.**

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da dispensa eletrônica. O (s) atestado (s) deve (m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Dispensa Eletrônica nº 009/2024

- 1.1 **Proposta comercial para o Dispensa Eletrônica N° 009/2024** – “Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes de aço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, **conforme as condições e especificações constantes nesse Aviso e seus Anexos.**”

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND
01	Aquisição e montagem de 100 (cem) estantes em aço, em formato retangular, com dimensões gerais de 2,00m X92 cmX40 cm (altura x largura x profundidade) para acondicionamento de caixas de arquivo no Arquivo do Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaçuí. A estante é basicamente estruturada em colunas, travessas posteriores e prateleiras. Colunas em perfil L, dimensões 30x30mm e sapata em PVC, chapa de aço nº 14; 06 (seis) prateleiras por estante, com dimensões 13x50x905mm, capacidade de 60kg por prateleira, reforço ômega nas partes internas e confecção em chapa de aço nº 22. Material tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240° C, na cor cinza cristal.	100	Unidades

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade RG nº _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no Aviso de Dispensa, em obediência ao disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024

DECLARAÇÃO (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ